CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO Nº 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 023/90

ALTERA ARTIGO DA RESOLUÇÃO 002, DE 21/02/89.

A Câmara Municipal de Indianópolis-MG., no uso de suas atribuições legais, APROVA e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Art. 3º da Resolução 002/89 passa a seguinte redação:

Art. 3º - A remuneração do Vereador será atualizada, mensalmente, a partir de 1º/01/90, pela Variação, no mês, do índice oficial de aferição de perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Os demais artigos permanecem com a redação inalterada.

Art. 4º - Esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/01/90.

Sala das Sessões, 06 de abril de 1.990.

LUZMAR CAETANO DE SOUSA
PRESIDENTE

RONAN PEREIRA DE ALEMIDA
VICE-PRESIDENTE

ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO
SECRETÁRIO

Aprovado em 09/05/90

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO Nº 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhores Vereadores,

Temos a alegria de passarmos às mãos de Vv. Ss. o Projeto de Resolução 023/90, que objetiva alterar a forma de atualização da remuneração do Vereador.

Pela Resolução 002/89, os reajustes da remuneração do Vereador se processam nas mesmas datas e índices fixados pelo Governo Federal, para reajuste do Salário Mínimo, o que contraria a Instrução Normativa 002/89 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que determina que a recomposição da remuneração dos agentes políticos seja feita com base em índice oficial de aferição de perda do poder aquisitivo da moeda.

Portanto, o presente Projeto visa alterar a forma de atualização da remuneração do Vereador a fim de acatar a orientação do Tribunal de Contas, que, constitucionalmente, é o órgão competente para fiscalizar, externamente, as contas do Município.

Diante da relevância da matéria, contamos com a aprovação dos nobres colegas.

Sala das Sessões, 06 de abril de 1.990.

LUZMAR CAETANO DE SOUSA
PRESIDENTE

RONAN PEREIRA DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE

ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO
SECRETÁRIO

Aprovado em 04/05/90